



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução do Conselho Regulador 21, de 19 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre o procedimento para operação conjunta, de mercados intermunicipais em linhas interestaduais, no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, requerido pela empresa Evolução Transportes e Turismo EIRELLI - EPP, conforme processo nº 201900029007044.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0119/2018 – CR, que trata sobre o procedimento para operação conjunta, de mercados intermunicipais em linhas interestaduais, no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que consta do PARECER CGS - 12062 Nº 75/2019 (9522218) e DESPACHO Nº 927/2019 (9586737) da Gerência de Transportes, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a manifestação da Procuradoria Setorial no DESPACHO Nº 411/2019 (9759697), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a operação conjunta de mercados intermunicipais em linhas interestaduais, operada pela empresa Evolução Transportes e Turismo EIRELLI - EPP, na seguinte

forma:

§ 1º. Linha intermunicipal:

I – linha convencional nº 3631.161-00 – Goiânia / Minaçu.

§ 2º. Linhas interestaduais:

I – linha nº 12-0387-00 – Goiânia-GO / Palmeirópolis-TO, serviço convencional;

II - linha nº 12-0387-01 – Goiânia-GO / Palmeirópolis-TO, serviço executivo.

2º. Fica assegurado as pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência, seja no serviço convencional e/ou no serviço executivo de que trata os incisos I e II, do § 2º, do art. 1º desta Resolução, as gratuidades previstas nos seguintes dispositivos:

I - Lei nº 14.765, de 27 de abril de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 6.777, de 07 de agosto de 2008;

II - Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.737, de 21 de março de 2003.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 19/02/2020, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011648377** e o código CRC **8DFCE038**.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201900029007044



SEI 000011648377